

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4992/2020

Ementa

PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA Nº 009/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL 4976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

30/01/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito

04/03/2020 <u>Lei Ordinária n° 5018/2020</u>

Efeito da Norma Relacionada Alterada por



LEI Nº 4.992, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.417/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 5.707.908,91 (cinco milhões, setecentos e sete mil, novecentos e oito reais e noventa e um centavos), destinados a suprir dotações orçamentárias de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

			ON OR HOLL BY CONTRACTOR	_
02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO	0

10.302.0004.2545.0000	Reforma do Prédio do Antigo Pronto Socorro Central	24.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00

TESOURO 310 SAUDE-GERAL 000

00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS 02 06

15.451.0012.2505.0000	Recurso da CIP	170.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00

01 **TESOURO GERAL** 110 000

SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL 08 03

12.365.0002.1276.0000	Construção de Creche	101.000	,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	05	00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				

QUESE/EDUCAÇÃO

12.365.0002.1276.0000	Construção de Creche	785.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 02

212 008 Creche jardim Flamboyant

12.365.0002.1276.0000 Construção de Creche 80.000,00 F.R.: 0 02 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 02

212 012 Creche Res. São Benedito

SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA 02 11 00

23.695.0015.2565.0000	Reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré - Fase 2	2.050.000,	00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	02	00	

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 003 Convenio DADE





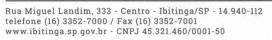




			05.0015.2566.0000 0.51.00	Revitalização de Área do Terminal Rodoviário OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000,00 F.R.: 0	02	00
		02 100	003	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Convenio DADE			
02	11	00	SECRETARIA D	E TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
			05.0015.2567.0000 0.39.00 003	Implantação de Sistema de Monitoramento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Convenio DADE	499.956,53 F.R.: 0	02	00
		22.60	05 0015 2570 0000	Construção e Revitalização da Orla do Rio Jacaré-Guaçu	182.000,00		
			0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Apoio a Projetos Infraestrutura Turistic	F.R.: 0	05	00
02	12	00	SECRETARIA D	E ESPORTE E LAZER			
			2.0008.1285.0000 0.51.00 056	Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Construção Quadra Cambaratiba	100.000,00 F.R.: 0	05	00
			\$1.0012.2569.0000 0.51.00 053	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Implantação e Modernização de Infraestru	64.000,00 F.R.: 0	05	00
02	21	00	SECRETARIA D	E OBRAS PÚBLICAS			
			51.0012.2571.0000 0.51.00 051	Recap. Asfalt. Rua Marcilio D. Correa e da Av. Setimo Montanari OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministério da Integração Nacional	121.000,00 F.R.: 0	05	00
			22.0012.2015.0000 0.51.00 006	Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Secretaria de Planejamento	800.000,00 F.R.: 0	02	00
			31.0012.2015.0000 0.51.00 004	Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministério das Cidades	131.000,00 F.R.: 0	05	00
		15.45	1.0012.2580.0000	Construção de Praça Jardim dos Bordados	20.000,00		
		4.4.9	0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01	00
		01		TESOURO			
		100	058	Construção de Praca Jardim dos Bordados			
02	21	00	SECRETARIA D	E OBRAS PÚBLICAS			
			1.0012.2580.0000 0.51.00	Construção de Praça Jardim dos Bordados OBRAS E INSTALAÇÕES	460.952,38 F.R.: 0	05	00













05 100 058	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Construção de Praca Jardim dos Bordados	7.		
15.451.0012.2571.0000 4.4.90.51.00 01 100 051	Recap. Asfalt. Rua Marcilio D. Correa e da Av. Setimo Montanari OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO Ministério da Integração Nacional	40.000,00 F.R.: 0	01	00
15.451.0012.2015.0000 4.4.90.51.00 01 100 004	Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO Ministério das Cidades	23.000,00 F.R.: 0	01	00

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 00 00 SECKETAKIA DE SEKVICOS FUBLICO	02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICO:
---	----	----	----	---------------------------------

15.452.0013.2019.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	-378.000,	00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
01	TESOURO				
110 000	GERAL				

Art. 3º Parte do crédito descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 4.270.956,53 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), será coberto com recurso proveniente de Convênios Estaduais.

Art. 4º Parte do crédito descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.058.952,38 (um milhão, cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), será coberto com recurso proveniente de Convênios Federais.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais).
- II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- III) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.293.468,00 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- IV) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 1.829.952,38 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).





- V) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.997.696,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), com redução de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).
- VI) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com acréscimo de R\$ 2.787.956,53 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais).
- II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- III) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.293.468,00 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **IV)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 1.829.952,38 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).
- V) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.997.696,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), com redução de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).
- VI) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com acréscimo de R\$ 2.787.956,53 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 30 de janeiro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

